

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA DE BOLSA INTEGRAL**

Este Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de bolsa integral.

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA, com sede à Avenida Hygino Muzy Filho nº 1001, Marília/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.898/0001-05, mantenedora da UNIMAR – Universidade de Marília, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO 1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de bolsa integral para os alunos que estiverem ingressando nos cursos de Graduação na modalidade Educação a Distância da Unimar, a partir de 01/06/2019 até o dia 10/12/2024.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A CAMPANHA DE BOLSA INTEGRAL contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se matricularem nos processos seletivos dos cursos de graduação na modalidade 100% EAD, durante o período de 01/06/2019 a 10/12/2024,

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. As Bolsas Integrais são válidas somente para o novo aluno, e serão aplicados a partir do início do curso até o final do curso.

3.3. As Bolsas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou em dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.4. As Bolsas Integrais, quando disponibilizadas, não podem ser aplicadas para os cursos de Graduação na modalidade Híbrida, Graduação em Gastronomia 100% online, Pós-Graduação nas modalidades Educação a Distância e Híbridas, Graduação e Pós-Graduação na modalidade Presenciais

3.5. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unimar, em atividade durante o período da Campanha, podem participar deste regulamento quando houver a oferta mediante autorização da Direção.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O BENEFICIÁRIO para manter a bolsa de 100% de desconto não poderá apresentar reprovações em nenhuma das disciplinas da grade cursada, sendo assim, haverá o cancelamento automático da bolsa.

4.2 Fica reservado à Diretoria da Unimar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unimar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unimar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.4. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unimar deverá avisar o público em geral e os participantes, através de comunicado em portal da Internet da Instituição ([www.ead.unimar.br](http://www.ead.unimar.br)), explicando as razões que a levou a tal decisão.

4.5. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.6 As campanhas de Bolsas Integrais acontecerão nos módulos em que a reitoria e a diretoria autorizarem, podendo ou não acontecer durante o ano.

Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar o Polo de Apoio Presencial da Unimar mais próximo.

Marília, 19 de fevereiro de 2022.

---

**UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**  
**Prof. Paulo Pardo – Diretor Geral de EAD**